

LEI N.º 091 DE 19 DE MAIO DE 1999

SÚMULA: *Dispõe sobre a criação da Feira do Produtor no Município de Tamarana.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **PRESIDENTE, PROMULGO**, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 7.º DO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica criada a Feira do Produtor, sendo realizada todos os sábados à partir das 13:30 horas, na Avenida João Domingues Gonçalves.

Art. 2º - Fica autorizado para a montagem de barracas, somente Produtores que sejam Munícipes de Tamaranenses.

Art. 3º - Poderão ser comercializados, artesanatos, produtos agrícolas, pecuários e seus derivados.

Art. 4º - Deverá ser regulamentado no prazo de noventa dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 19 de maio de 1999.

Ademir Ferreira

Projeto de autoria do vereadores :

Santino Canedo da Silva

Orlando Barbeiro Fernandes

N/S